

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Porto Seguro*

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **EDITAL**

FESTIVAL DE QUADRILHAS .....



## FESTIVAL DE QUADRILHAS

### I- DO FESTIVAL DE QUADRILHAS

1.1. A Prefeitura Municipal de Porto Seguro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico e Superintendência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público o presente Edital que regulamenta o **III Festival Estudantil de Quadrilhas Arrasta Pé**, visando o resgate das tradições juninas e da cultura popular de Porto Seguro, além de propiciar aos participantes momentos de lazer e integração.

1.2. O **III Festival Estudantil de Quadrilhas Arrasta Pé**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico, através da Superintendência Municipal de Cultura, em parceria com as escolas municipais inscritas no edital. O evento será coordenado pela comissão especial instituída pelo Prefeito Municipal de Porto Seguro, o evento fará parte da programação oficial do **São João 2022, de Porto Seguro**, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Seguro e ocorrerá no dia **29 de junho de 2022**.

### II - - DOS PARTICIPANTES, CRITÉRIOS E PENALIDADES DO FESTIVAL

2.1. Podem participar do III Festival Estudantil de Quadrilhas equipes representativas de Escolas da Rede Municipal de Ensino, pertencentes às zonas urbana e rural da cidade de Porto Seguro, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

2.2. Poderão organizar quadrilhas juninas tradicionais e se inscrever para participar do Festival grupos diversos, conforme item anterior, devendo os integrantes das quadrilhas estarem devidamente matriculados e assíduos no Ensino Fundamental Municipal, com idades de 10 a 90 anos.

2.3. Cada Quadrilha Junina deverá se inscrever com o mínimo de 12 (doze) casais e o máximo de 20 (vinte), sendo obrigatório cada grupo de quadrilha apresentar um casal de noivos. O não cumprimento deste quesito acarretará na penalização da quadrilha com a perda de 05 (cinco) pontos, durante o julgamento.

2.4. Cada quadrilha junina deverá ter o seu próprio animador, sendo vedado ao mesmo animador, participar de mais de uma quadrilha.

2.5. O tempo de apresentação para cada quadrilha será de 20 (vinte) minutos, com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos.

2.6. Após os 5 (cinco) minutos de tolerância, cada minuto extrapolado acarretará na perda de 1 (um) ponto por minuto.

2.7. As Quadrilhas serão as responsáveis pelas músicas das apresentações, utilizando-se de Pen Drive próprio, contendo unicamente a música a ser utilizada na apresentação da equipe e deverá ser testado anteriormente pela comissão organizadora. As Quadrilhas deverão apresentar as gravações à Comissão Organizadora do Festival com 1(uma) hora de antecedência do horário de sua apresentação.

12



2.8. O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar a gravação, conforme estabelecido no item anterior, exime a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

### III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As quadrilhas juninas deverão se inscrever no período de 30 de maio a 03 de junho de 2022, no site da prefeitura - <https://portoseguro.ba.gov.br> – ou presencialmente na **Superintendência de Cultura de Porto Seguro**, Casa da Lenha, localizada na Visconde de Porto Seguro, nº 55.

3.2. No ato da inscrição, deverá ser enviada ou entregue a seguinte documentação: **ficha de inscrição fornecida pela Comissão Organizadora** do evento, devidamente preenchida e assinada pelo Diretor responsável, incluindo o nome da quadrilha junina, o nome completo de todos os componentes e animador, além da cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e comprovante de residência do Diretor responsável pela quadrilha.

3.3. No caso da inscrição dos menores de 18 anos, o Diretor, responsável pela quadrilha, se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, devendo este obter autorização por escrito dos pais dos alunos.

### IV- DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Comissão Organizadora constituirá comissões de apoio técnico (logística e julgadora) junto a Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico de Porto e coordenará a ação dessas comissões, podendo substituir membros das comissões e nomear subcomissões.

4.2. A Comissão de logística viabilizará as condições de transporte das escolas para realização do evento e apresentações e lanche para os componentes das quadrilhas.

### V - DAS APRESENTAÇÕES

5.1. As apresentações das quadrilhas juninas inscritas no Festival acontecerão no largo da Casa da Lenha, na praça Visconde de Porto Seguro, nº 55, no dia **29 de junho de 2022, a partir das 18:00**. O horário exato da apresentação de cada quadrilha junina será definido e informado pela organização com pelo menos 7(sete) dias de antecedência.

5.2. As quadrilhas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 50 (sessenta) minutos antes do horário pré-estabelecido pela COORDENAÇÃO DO FESTIVAL que definiu a ordem de apresentação. O representante legal da quadrilha deverá se apresentar à produção do Festival com os documentos de identidade de cada integrante para que seja efetuada a conferência dos nomes com a ficha de Inscrição.



5.3. As quadrilhas inscritas só poderão se apresentar com no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) casais. Nos casos em que a quantidade de casais estejam fora dessa norma, estes deixarão de se apresentar, ficando a quadrilha desclassificada do concurso em qualquer que seja o dia da sua apresentação.

5.4. Cada quadrilha deverá estar formada e pronta para entrar na área de apresentações 20 (vinte) minutos antes do horário marcado para a sua exibição.

5.5. As apresentações das quadrilhas juninas devem transcorrer em clima de harmonia e tranquilidade. Quaisquer perturbações a essa ordem por parte dos concorrentes ou torcidas organizadas serão punidas com perda de 10 (dez) pontos.

#### **VI - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

6.1. A Coordenação do Festival de Quadrilhas nomeará uma comissão julgadora com 5(cinco) componentes para classificar e premiar as quadrilhas juninas inscritas.

6.2. Durante as apresentações, a Comissão Julgadora avaliará os seguintes itens: animação, coreografia, figurino, originalidade e pontualidade.

6.2.1. Para efeito de julgamento, os itens a serem julgados serão assim especificados:

a) animação: demonstração de estado de alegria, vivacidade e entusiasmo. Deve-se perceber o entusiasmo durante a apresentação e simpatia dos brincantes.

b) coreografia: dança coletiva dos pares da quadrilha. Deve obedecer ao comando do animador, que indicará os passos a serem executados.

c) figurino: devem ser usados tecidos tradicionais das festas juninas, como a chita, renda, chapéus de palha, adereços que traduzam fielmente o espírito nordestino .

d) originalidade: observância às origens da dança de quadrilha junina, sem inovações que comprometam as tradições matutas.

e) pontualidade: os grupos deverão obedecer criteriosamente aos horários estipulados pela organização do evento.

6.3. Para apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate será o da maior soma obtida por quesito, obedecendo à seguinte ordem: animação e originalidade. Persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as quadrilhas para definir a campeã.

6.4. Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 1 (um) a 10 (dez),

*Am*



6.5. As quadrilhas participantes deverão apresentar o casamento matuto, com o tempo máximo de 5 minutos. Além disso, deverão apresentar em sua coreografia, no mínimo cinco (05) dos seguintes passos dos arraiais tradicionais: BALANCÊ, TÚNEL, ANARRIÊ, ALAVANTÚ, SERROTE, CARROSSEL, PASSEIO COM DAMAS AO CENTRO, GRANDE RODA E CAMINHO NA ROÇA. Caso contrário, estarão sujeitas a não obterem nota máxima nos critérios de avaliação especificados;

6.6. A Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico disponibilizará 3.000,00 (três mil reais), em objetos, tecidos e adereços nordestinos para serem usados pelas equipes. Cada Escola deverá apresentar, previamente, checklist com material que necessita, através de ofício encaminhado à SEDUC.

#### **VII - DA PREMIAÇÃO**

7.1. As 3(três) quadrilhas juninas vencedoras receberão da Prefeitura Municipal de Porto Seguro prêmios e troféus equivalentes à classificação e premiação, conforme discriminado abaixo, enquanto o melhor animador e melhor casal de noivos, receberão troféus.

- Primeiro Lugar: Prêmio de 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu**
- Segundo Lugar: Prêmio de 3.000,00 (Três mil reais) + Troféu**
- Terceiro Lugar: Prêmio de 2.000,00 (Dois mil reais) + Troféu**
- Melhor Animador - Troféu**
- Melhor Casal de Noivos - Troféus**

#### **VIII - Das Disposições Finais**

8.1. Cada quadrilha junina será identificada por nome da quadrilha e da escola e/ou marca de livre escolha, sendo vedado o uso de nomes ou imagens que atentem a moral e os bons costumes, bem como propaganda político-partidária.

8.2. Ao se inscrever no Festival, os representantes das quadrilhas juninas estão concordando e autorizando a utilização de imagens das mesmas em TV, cartazes, fotografias e outros materiais publicitários da Prefeitura Municipal de Porto Seguro.

8.3. A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área da apresentação ou diante de outra concorrente será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento.

8.4. É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro da área de apresentação, antes, durante ou após a apresentação das quadrilhas.

8.5. Todas as quadrilhas juninas que tiverem suas inscrições homologadas estão sujeitas as normas do presente edital e demais normas emanadas da organização, seja através de reuniões ou por comunicado escrito.



8.6. O **III Festival Estudantil de Quadrilhas**, seguirá os critérios estabelecidos no presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Julgadora.

8.7. Fica criada a Comissão Especial, instituída pela Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico de Porto Seguro chancelada por meio deste decreto assinado pelo Prefeito de Porto Seguro, Jânio Natal Andrade Borges, possibilitando que todo o material e recursos necessários para viabilidade deste evento possa acontecer de forma clara, pública e transparente, privando pela Lei de economicidade dos recursos públicos destinados a este objeto. Fica instituída abaixo a Comissão Organizadora do evento:

Comissão: Herculano Assis  
Tiago Maciel Nascimento  
Sonia M. de Souza Brito  
Laercio Gomes da Silva  
Osvaldo Carleone de Souza Filho  
Carla Coelho  
Neiva Cristine Santos de Oliveira Feitosa

Porto Seguro, 26 de maio de 2022

**Herculano Assis**

Superintendente de Cultura e Patrimônio Histórico de Porto Seguro

Herculano Assis  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Superintendente de Cultura e Patrimônio Histórico  
Município de Porto Seguro



Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**PARECER JURÍDICO Nº39/2022**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

*EMENTA: Abertura do concurso público, para quadrilhas juninas pertencente a rede municipal de ensino. Deferido.*

**CONSULTA**

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Sr. Superintendente de Cultura e Patrimônio Histórico de Porto Seguro, para que esta Procuradoria Adjunta se pronuncie sobre a possibilidade de abertura de concurso público, de Quadrilhas Juninas, para os alunos da rede municipal de ensino, que pertence ao calendário de eventos do São João 2022, desta municipalidade.

**PARECER.**

Analisando toda a documentação trazida, observa-se:

O concurso do o III Festival Estudantil de Quadrilhas Arrasta pé, que faz parte do evento São João 2022, tem o escopo de difundir e valorizar uma das maiores manifestações populares da cultura popular brasileira,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



Estado da Bahia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

propagando/estimulando a Cultura Junina em Porto Seguro – BA, atendo sempre o interesse dos munícipes e turistas.

Para realização do evento, que tem como objetivo escolhas de técnica e artística as melhores quadrilhas da rede municipal de ensino desta municipalidade, premiando os 3 melhores colocados, premiação essa feita em pecúnia previamente estabelecida em edital, para isso, faz-se necessário a observação do art. 22, inciso IV, §4º da Lei nº 8.666/93, que informa:

*“Art. 22. São modalidades de licitação:*

*IV - concurso;*

*§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.”*

Importante mencionar que diante da grave crise causada pela COVID-19, o que desencadeio, várias medidas tomadas pelos governos, municipais, estaduais e Federal, se faz necessário, - de forma excepcional – realizar a publicação do edital em um prazo inferior ao previsto em lei, todavia entendemos que o da publicação do edital é razoável, diante do período pandêmico que vivemos.

**CONCLUSÃO**

Por todo exposto, após análise, esta Procuradoria opina favoravelmente ao prosseguimento deste procedimento, por entender o cumprimento de todos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



Estado da Bahia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

pressupostos previsto em Lei. Por fim recomenda, que devem ser cumpridas todas as formalidades legais.

Este é o parecer, s. m. j.

Porto Seguro, 26 de maio de 2022.

Luiz Fernando Cerqueira Leal  
Assinado de forma digital por  
Luiz Fernando Cerqueira Leal  
Dados: 2022.05.26 09:21:24  
6300

Procurador Adjunto da Secretária de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico  
Decreto nº 12.517/2021

**Thiago de Sousa Botelho**

Assessor Jurídico da Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico  
Decreto nº 13.505/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12